



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº 604/84**

**Súmula:** Altera o Artigo 6º, parágrafo 3º da Lei Municipal Nº 545/83.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O Parágrafo Terceiro do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 545 de 14 de Novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **§ 3º** - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 85% (oitenta e cinquenta por cento) da Despesa Orçamentária servindo como recursos o contante no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 06 de dezembro de 1984.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -